PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 164/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2021

**1 - PREÂMBULO**

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2021,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 050 de 27 de maio de 2021 (equipe 02).

**2 – LOCAL, DATA E HORA**

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 22 de junho de 2021, com início às 13:30 horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 13:15 horas do dia 22 de junho de 2021**.**

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA**

3.1 **–** *AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS*, com as demais características constantes do *Termo de Referência*deste Edital.

**3.2 – MODO DE DISPUTA: ABERTO,** nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.3. Encerrada a fase de lances os proponentes deverão apresentar amostras dos itens em que foram declarados vencedores, em até 05 (cinco) dias consecutivos depois de ocorrida a sessão. Todas as informações necessárias para apresentação das AMOSTRAS estão descritas no *Termo de Referência.*

**4 – PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.2 – **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**;

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiarias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

 **5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3–A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

**6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

 6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “B”** deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;

b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;

c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

e) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

**8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R$ 0,10 (dez centavos) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.

8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação

automática para tanto.

8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência

8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

**10 – HABILITAÇÃO**

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal **(emitida no ano corrente)**

III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Divida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;

V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;

VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL **(emitida no ano corrente).**

**OBSERVAÇÃO**: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

**OBSERVAÇÃO:** No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

**OBSERVAÇÃO 3**: Os documentos descritos no subitem 10.1 “II” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

**OBSERVAÇÃO:** Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

j) **Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL):**

1. de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
2. de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
3. de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
4. de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
5. estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão
6. nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação
7. Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
8. Declaração de entrega.

k) **Qualificação Econômica Financeira**

1. **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 164/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO –** MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTE EDITAL, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – **Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”.**

10.5 **- OS DOCUMENTOS DOS PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES DO CERTAME DEVERÃO SER ANEXADOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA SEGUINTE AO ENCERRAMENTO DOS LANCES. DOCUMENTOS SOLICITADOS POSTERIORMETE (EM CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO DE PROPONENTES TERÃO O MESMO PRAZO, OU SEJA, ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA SEGUINTE).**

10.6 – Caso o proponente opte pelo envio da Documentação Física, os mesmos deverão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 164/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO –** MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, situado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União, Santa Catarina, CEP 89400-000. A ***APRESENTAÇÃO (no setor de protocolo da Prefeitura)*** deverá ser efetuada no horário limite até **AS 17:00 H DO DIA SEGUINTE AO ENCERRAMENTO DOS LANCES. DOCUMENTOS SOLICITADOS POSTERIORMETE (EM CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO DE PROPONENTES TERÃO O MESMO PRAZO, OU SEJA, ATÉ AS 17:00 H DO DIA SEGUINTE),**  em envelope lacrado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

## DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

**RUA PADRE ANCHIETA, Nº 126 - CENTRO**

 **PORTO UNIÃO – SC / 89400-000**

**PROCESSO LICITATÓRIO \*\*\*/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \*\*\*/2021**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**CNPJ**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE / E MAIL**

 **FAVOR NÃO ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO VIA CARTA SIMPLES DEVIDO A DEMORA NO RECEBIMENTO, ACARRETANDO ASSIM O ATRASO NO PROCESSO LICITATÓRIO.**

10.7 **–** Quando do recebimento da documentação serão verificados ainda pela pregoeiro e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

 **I** -Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.8 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.9 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

**11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

**12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

**13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a ata de Registro de Preços, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 **–** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.5 - A pessoa que assinar a Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e mail a Ata de Registro de Preços para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.6 - Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.3.

**14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**15 - DAS PENALIDADES**

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a ata de Registro de Preços.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

1. **- DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**
	1. Os pedidos serão efetuados através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
	2. Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Secretaria Municipal de Saúde – Central de Medicamentos, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 244, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
	3. Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente dados de identificação, data de fabricação, número do lote e validade.
	4. O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 01 ano, a contar do recebimento dos mesmos.
	5. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

1. à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
2. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária determinada pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada a seguinte dotação:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade 2106 – Média e alta Complexidade – Saúde

Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas

Cód. 111

Complemento 33903007 – Gêneros de Alimentação

**18– DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recursos porventura interpostos.

1. - **DOS ANEXOS DO EDITAL**
	1. - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
2. Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;
3. Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;
4. Anexo “C” – MINUTA DA ATA DE REGISRO DE PREÇOS.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.**

Porto União, 08 de junho de 2021.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 164/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2021

# ANEXO “A”

**MODELO DAS DECLARAÇÕES**

........................................................ inscrita no CNPJ n.º ....................., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .................................... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ............................ CPF n.º ............................... DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

\* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

\* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0\*\*/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0\*\*/2021, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)

CNPJ da empresa proponente

**ANEXO “B”**

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS.*

**RELAÇÃO DOS ITENS E VALOR MÁXIMO ADMITIDO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QNT.** | **UND** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Fórmula infantil a base de proteínas lácteas em pó, indicada para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, isenta de sacarose e glúten. Com prebióticos e probióticos. Possui fórmula de LC-PUFAs, dois ácidos graxos polinsaturados de cadeia longa, DHA, ARA e nucleotídeos. Atende todas as recomendações do CODEX alimentarius FAO/OMS e da. RDC n. 43/2011. Lata com 400 gramas. | 700 | Lata | R$ 28,00 | R$ 19.600,00 |
| 2 | [Fórmula infantil de seguimento enriquecida com ferro à base de proteínas lácteas, em pó, indicada para lactentes a partir do 6º mês, isenta de sacarose. Com prebióticos. Desenvolvido para estimular as defesas imunológicas do bebê e a flora intestinal, contendo ferro, DHA, ARA, e LC-PUFAS (ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa). Atende todas as recomendações do CODEX alimentarius FAO/OMS e da RDC n. 44/2011. Lata com 400 gramas.](https://consultaremedios.com.br/ferro/bula) | 650 | Lata | R$ 27,00 | R$ 17.550,00 |
| 3 | Fórmula infantil acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida de vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Alimentação de lactentes nos primeiros 6 meses de vida, quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira. Atende todas as recomendações do CODEX alimentarius FAO/OMS e da RDC n. 43/2011. Lata com 400 gramas. | 1000 | Lata | R$ 27,00 | R$ 27.000,00 |
| 4 | Fórmula infantil de seguimento, acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Alimentação de lactentes, em sequência ao esquema alimentar iniciado após os primeiros 6 meses de vida, quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira. Atende todas as recomendações do CODEX alimentarius FAO/OMS e d RDC n. 44/2011. Lata com 400 gramas. | 1000 | Lata | R$ 25,00 | R$ 25.000,00 |
| 5 | Fórmula infantil de partida especial, à base de soja, totalmente livre de lactose, indicada para crianças de até 1 ano que possuem algum tipo de intolerância à substancias presentes no leite e seus derivados. Com proteína isolada de soja, gorduras vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro, DHA e outros oligoelementos. Indicado para lactentes com intolerância à lactose. Lata com 400 gramas. | 300 | Lata | R$ 40,00 | R$ 12.000,00 |
| 6 | Fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos. Usada em crianças de 0 a 6 meses de idade. Para contribuir no tratamento nutricional da constipação, contém uma mistura de prebióticos (GOS e FOS) e probióticos. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Lata com 400 gramas. | 700 | Lata | R$ 28,00 | R$ 19.600,00 |
| 7 | Fórmula infantil de seguimento adicionada de prebióticos. Usada em crianças de 6 a 10 meses de idade. Para contribuir no tratamento nutricional da constipação, contém uma mistura de prebióticos (GOS e FOS) e probióticos (L.reuteri). Com, DHA, ARA, Nucleotídeos e Magnésio. Lata com 400 gramas. | 650 | Lata | R$ 27,00 | R$ 17.550,00 |
| 8 | Alimentação enteral ou oral de lactentes com refluxo e/ou regurgitação. Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas espessada. Contém DHA e ARA. Ingredientes à base de leite em pó desnatado, lactose, óleos vegetais. Rica em vitamnas e minerais. Não contém gluten. Indicação idade de 0 a 12 meses. Lata com 400 gramas. | 400 | Lata | R$ 30,00 | R$ 12.000,00 |
| 9 | Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, hipoalergênica, indicada para necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. É recomendado para crianças com alergia à proteína do leite da vaca e/ou soja. Com adição de LCPufas (DHA E ARA) e nucleotídeos. Isento de sacarose, lactose, glúten. Lata com 400 gramas. | 500 | Lata | R$ 100,00 | R$ 50.000,00 |
| 10 | Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LCPufas (DHA –docosahexaenóico e ARA – araquidônico). Isento de sacarose, frutose, lactose e glúten. Indicado para Alimentação de lactentes, desde o nascimento, e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadros de diarreia. Lata com 400 gramas. | 500 | Lata | R$ 96,93 | R$ 48.465,00 |
| 11 | Leite com fórmula de aminoácidos para lactentes e de seguimento para lactentes. Alta absorção, com mínimo risco de intolerância. Indicado para nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parental para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos moderados a graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), com estado nutricional comprometido, placebo para diagnóstico de alergia alimentar. Lata com 400 gramas. | 500 | Lata | R$ 120,00 | R$ 60.000,00 |
| 12 | Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes totalmente livre de lactose, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA e ARA. Com Nucleotídeos. Ingredientes: Maltodextrina, Óleos Vegetais (Palma, Canola, Coco, Girassol), Mortierella Alpina, Caseinato, Citrato de Sódio, Citrato de Potássio, Fosfato de Cálcio, Cloreto de Potássio, Cloreto de Magnésio, Hidrogeno Fosfato de Potássio, Carbonato de Cálcio, Óleo de Peixe, Cisteína, Cloreto de Colina, Vitamina C, Taurina, Triptofano, Inositol, Sulfato Ferroso, Vitamina E, Sulfato de Zinco, Uridina, Citidina, Carnitina, Adenosina, Inosina, Niacina, D-pantotenato de Cálcio, Guanosina, Biotina, Vitamina A, Sulfato de Cobre, Ácido Fólico, Sulfato de Manganês, Vitamina B2, Vitamina B12, Vitamina B1, Vitamina D, Vitamina B6; Iodeto de Potássio, Vitamina K, Selenito de Sódio, Emulsificante Lecitina de Soja. Lata com 400g. | 400 | Lata | R$ 36,00 | R$ 14.400,00 |
| 13 | Dieta nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses, hipercalórica, com ótima oferta proteica (10% no mínimo). Contém adição de LCPufas, nucleotídeos e uma mistura exclusiva de prebióticos (GSO/FOS). Dieta pronta para uso para lactentes. Isenta de sacarose e glúten. Contém lactose. Indicado para cardiopatias congênitas, doença pulmonar crônica, fibrose cística, paralisia cerebral, déficit de crescimento, desnutrição, Pré e pós-operatório. BAIXA OSMOLARIDADE/LITRO. Sabor baunilha. Lata com 400 gramas. | 250 | Lata | R$ 135,00 | R$ 33.750,00 |
| 14 | Fórmula de aminoácidos elementar, nutricionalmente completa, em pó, para crianças a partir de 1 ano de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Lata com 400g | 200 | Lata | R$ 221,00 | R$ 44.200,00 |
| 15 | Fórmula infantil em pó, nutricionalmente completa, normo ou hipercalórica,. Indicado para crianças de 01 a 10 anos com risco nutricional. Proteína de origem animal. Composto por TCM, FOS, DHA, aminoácidos, vitaminas e minerais específicos para crianças. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha. Lata com 400 gramas. | 400 | Lata | R$ 54,00 | R$ 21.600,00 |
| 16 | Fórmula infantil oral ou enteral, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica e normolipídica para crianças de 01 a 10 anos. Distribuição energética: no mínimo 9% proteínas (proteína do soro do leite mais caseinato de potássio), em média 50% de carboidratos e no mínimo 29% de gorduras (óleo de girassol, óleo de canola, TCM, óleo de milho, lecitina de soja e gordura láctea). Isento de lactose , colesterol e glúten. Indicado para crianças que necessitam de nutrição especializada para a recuperação e manutenção do estado nutricional:I nadequação alimentar associada ou não a diversas situações clínicas, déficit de crescimento e baixo peso, desnutrição e intolerância a lactose. Sabor baunilha. Lata com 400 gramas. | 800 | Lata | R$ 40,12 | R$ 32.096,00 |
| 17 | Suplemento a base de aminoácidos livres para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral/Oral sabor artificial de baunilha formulado para portadores de alergias a proteína do leite de vaca que apresentam dieta restritiva, déficit nutricional, paladar seletivo, baixo peso e comprometimento de crescimento. Proteína composta por Aminoácidos Livres 100% não alergênicos, contribuindo para o bom estado nutricional e desenvolvimento adequado. Possui prebiótico, que auxilia na regulação intestinal nos casos de diarréia e constipação. Possui cálcio e vitamina D, que participa da formação dos ossos e dentes. Indicado para crianças à partir de 1 ano de idade. Sabor Baunilha. Lata com 400g | 200 | Lata | R$ 225,00 | R$ 45.000,00 |
| 18 | Suplemento para nutrição oral e/ou enteral de crianças com 3 a 10 anos. Pode ser administrado via oral ou enteral. Hipercalórico em sua diluição normal (1,5 kcal/ml). Indicado para prevenção de desnutrição e recuperação do estado nutricional de anorexia e situações onde há baixa ingestão de nutrientes. Aumento das necessidades nutricionais como pré e pós-operatório, oncologia, trauma, infecção e outros quadros hipermetabólicos. Isento de lactose e glúten, possui sacarose. Sem colesterol. Sem sabor. Lata com 400 gramas. | 300 | Lata | R$ 59,00 | R$ 17.700,00 |
| 19 | Formula de nutrição completa, altamente especializada para pacientes com Doença de Crohn. Acrescido de TGF-B2, importante fator de proteção da mucosa intestinal com ação anti-inflamatória, contribui para a recuperação nutricional do paciente com Crohn. Isento de glúten, resíduos, colesterol, lactose, com proteína de alta qualidade. Conteúdo constituído de caseína intacta, biologicamente disponível, contendo 11g de Nitrogênio em 2000Kcal, 43% de aminoácidos essenciais (em relação aos aminoácidos totais). Aporte de 25% de TCM (triglicerídeo de cadeia média), acréscimo de 13 vitaminas e 11 minerais, ao qual garante o pleno crescimento de crianças e a satisfação das necessidades de micronutrientes em adultos. Ingredientes: Maltodextrina, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, sacarose, gordura de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, leticina de soja, citrato de potássio, fosfato de cálcio, citrato de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo e molibdênio), vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina B12 e biotina), cloreto de potássio, bitartarato de colina e óxido de magnésio. Sem sabor. Lata com 400 gramas. | 300 | Lata | R$ 240,00 | R$ 72.000,00 |
| 20 | Formula padrão completa e balanceada, normocalórica, normoprotéica e normolipídica. com proteína de alta qualidade, para uso via oral ou enteral. Proteínas: no mínimo 16% (50 a 55% proteína do soro do leite e 47 a 50% caseinato obtido do leite de vaca) Carboidratos: 50% (polissacarídeos e sacarose). Lipídeos: no mínimo 26% (óleo de canola; TCM; óleo de milho; lecitina de soja; gordura láctea; ácido linoleico e ácido linolênico). Isento de fibras. Deve conter: vitamina C, L-carnitina, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina D, sulfato de manganês, vitamina B6, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, vitamina K, biotina e vitamina B12. Osmolaridade máxima de 350mOsm/Kg de água. Isento de lactose e glúten. Sabor: baunilha. Lata com 400 gramas. | 600 | Lata | R$ 40,12 | R$ 24.072,00 |
| 21 | Nutrição completa e balanceada de suplemento alimentar, alimento em pó, que pode ser usada como dieta exclusiva ou como suplemento alimentar, para aumentar o consumo de calorias e nutrientes ou para manter uma boa alimentação. Indicado para adultos e crianças maiores de 4 anos. Normocalórica e normoproteica, rica em vitaminas e sais minerais. Contém 25 a 28 vitaminas e minerais essenciais, inclusive antioxidantes, como as vitaminas C e E, selênio, zinco e beta-caroteno. Não contém glúten. Sabor baunilha. Lata com 370 a 400 gramas. | 600 | Lata | R$ 45,39 | R$ 27.234,00 |
| 22 | Suplemento para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. À base de peptídeos e normocalórica (na diluição padrão). Com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada (peptídeos), que contribui na tolerância gastrintestinal e na melhor absorção da proteína. Recomendado para compor dietas voltadas à fácil absorção de proteínas em formato de pó. Dietas com este perfil podem se enquadrar nas orientações dietoterápicas para algumas condições de saúde, desde intolerância gastrintestinal e dificuldade de absorção de proteína intacta até situações mais críticas. Sabor baunilha. Lata 400g. | 400 | Lata | R$ 112,20 | R$ 44.880,00 |
| 23 | Nutrição oral em pó, nutricionalmente completa hipercalórica e hiperprotéica. Rica em vitaminas e minerais e com excelente perfil lipídico. Enriquecida com mix de carotenoides e de fibras. Rico em vitaminas C, D, B12 e Zinco. Sem Sabor. Iisento de sacarose e pode ser adicionada a preparações salgadas ou doces. Maior flexibilidade de uso e maior adesão ao tratamento. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicado para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos que não se alimentam bem, risco nutricional e desnutrição. Sem sabor. Lata com 350g | 600 | Lata | R$ 52,00 | R$ 31.200,00 |
| 24 | Alimento para nutrição enteral e oral, nutricionalmente completo, com densidade energética normal (1,0 kcal/ml). Baixo teor de açúcar e com carboidratos de lenta absorção. Perfil lipídico de acordo com a ADA e AHA. Com fibras solúveis e insolúveis de alta qualidade. Especialmente desenvolvido para auxiliar no controle glicêmico de pacientes diabéticos / hiperglicêmicos. Isento de sacarose, glúten e lactose. Baixo teor de sódio. Indicado também para pacientes com desnutrição, anorexia nervosa, neoplasias, cardiopatias, doenças neurológicas e com necessidades de regularização do trânsito intestinal. Lata de 400g. Sabor: Baunilha. | 600 | Lata | R$ 74,30 | R$ 44.580,00 |
| 25 | Nutrição para uso oral e/ou enteral em pó a base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Hipossódica. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos. Sabor Baunilha. Lata com 800 gramas. | 200 | Lata | R$ 69,00 | R$ 13.800,00 |
| 26 | Suplemento em pó indicado para adultos maiores de 50 anos. Rico em vitaminas, minerais, fibras, cálcio, vitamina D e fonte de proteína. Isento de lactose, sacarose e glúten. Indicado para casos de desnutrição calórica ou risco nutricional, pré e pós-operatório, pacientes neurológicos e pacientes com necessidade calórica aumentada. Recuperar ou manter o peso de adultos ou idosos que não se alimentam bem. Sem sabor. Sem adição de açúcar. Baixa quantidade de sódio. Lata com 370 gramas. | 1500 | Lata | R$ 33,88 | R$ 50.820,00 |
| 27 | Formula enteral nutricionalmente completa, normocalórica (1,2 kcal/ml) e normoproteica, sendo suas proteínas compostas 100% por proteína de soja. No mínimo 17gr/L de fibra alimentar (solúveis e insolúveis) Isenta de lactose, sacarose e glúten. Tetra Pak com 1000 ml. | 400 | Unidade | R$ 22,27 | R$ 8.908,00 |
| 28 | Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, mistura de proteínas animais e vegetais. Isento de lactose, sacarose e glúten. Densidade calórica: 1,2 kcal / ml. Produto formulado para ser consumido por pessoas acima de 10 anos de idade, quanto a IDR (Ingestão Diária Recomendada). Tetra Pak com 1000 ml. | 500 | Unidade | R$ 24,00 | R$ 12.000,00 |
| 29 | Dieta nutricionalmente completa, a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose, glúten, e sacarose, que atenda a recomendações de vitaminas e sais minerais em 1.200 calorias. Isento de fibras. Tetra Pak com 1000 ml. | 600 | Unidade | R$ 19,55 | R$ 11.730,00 |
| 30 | Alimento líquido usado para nutrição enteral e/ou oral, pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 kcal/ml) e hiperproteico em diluição padrão. Com mistura de proteínas. Indicado para pacientes com necessidades elevadas de nutrientes, desnutrição, oncologia, anorexia, caquexia, dentre outros. Isento de sacarose, lactose e glúten. Tetra Pak com 1000 ml. | 300 | Unidade | R$ 26,35 | R$ 7.905,00 |
| 31 | Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, hiperprotéica, suplementada com arginina. Alto teor de zinco, vit A, C e E. Enriquecida com mix de fibras e mix de carotenóides. Fórmula com alto teor de nutrientes específicos para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam o estímulo da cicatrização. Isento de glúten, sacarose e lactose. Tetra Pak com 1000 ml. | 250 | Unidade | R$ 56,00 | R$ 14.000,00 |
| 32 | Fórmula modificada para nutrição enteral e oral. Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral formulado para estados de função renal comprometida - Insuficiência Renal Aguda ou Crônica, em tratamento conservador ou como suplementação para pacientes dialisados. Hipercalórico, com baixo teor protéico e adequado teor lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 2,0 Kcal/ml. Deve conter maltodextrina e TCM. Tetra Pak com 1000 ml. | 100 | Unidade | R$ 61,00 | R$ 6.100,00 |
| 33 | Fórmula imunomoduladora com administração enteral ou oral, hiperproteíca, criada para satisfazer tanto às necessidades nutricionais quanto metabólicas de pacientes gravemente enfermos em estado nutricional comprometido ou com risco de infecção. Enriquecida com nutrientes como arginina, ácidos graxos, ômega-3, nucleotídeos, EPA e DHA, exercem um importante papel na modulação da função imunológica e em uma rápida cicatrização de feridas, escaras e úlceras por pressão, além de auxiliar no tratamento de pacientes oncológicos e no processo de pré e pós-cirurgicos a fim de evitar riscos de infecções das feridas cirúrgicas ou provocadas por traumas. Sabores diversos. Frasco com 200ml. | 400 | Frasco | R$ 17,00 | R$ 6.800,00 |
| 34 | Fórmula nutricionalmente completa, indicada para pacientes com insuficiência hepática com riscos ou presença de encefalopatia (cirrose hepática, pré-transplante de fígado). Fórmula rica em AACR e baixo teor de AA aromáticos, corrigindo o perfil plasmático de AA e melhora o estado nutricional do paciente. Recomendações internacionais (ESPEN / ASPEN): Suplementação oral ou enteral com AACR (aminoácidos de cadeia ramificada em casos de encefalopatia hepática ou cirrose avançada). Apresentação: EasyBag com 500ml. | 100 | Unidade | R$ 67,10 | R$ 6.710,00 |
| 35 | Fórmula enteral hipercalórica, hiperproteica, com alto teor de arginina, zinco e selênio, vitaminas A, C, E. Terapia nutricional desenhada especificamente para a cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo de cicatrização. Sem adição de sacarose. Isento de lactose e glúten. Frasco com 200ml. | 800 | Frasco | R$ 16,49 | R$ 13.192,00 |
| 36 | Espessante e gelificante para bebidas e preparações alimentares. Modifica instantaneamente a consistência, conforme a necessidade individual, variando entre: mel, néctar e pudim. Recomendado para auxiliar na mudança de consistência de líquidos e preparações alimentares. Não altera cor, sabor e cheiro das preparações e bebidas. Pode ser utilizado em preparações quentes ou frias. Sem sabor. Lata 125g a 300g. | 100 | Lata | R$ 48,00 | R$ 4.800,00 |
| 37 | Mix probiótico em pó com mais de 5 bilhões de microorganismos que compõe as 5 principais espécies de microorganismos benéficos que constituem a microbiota Intestinal, impedem a produção de toxinas, melhorando a digestão, auxiliando na fortificação do sistema imunológico. Ajuda a prevenir o câncer de colón, contribui para a estabilidade da flora intestinal e auxilia na melhoria da plenitude da parede intestinal e melhor absorção de nutrientes. Microrganismos liofilizados e altamente concentrados. Caixa com 30 saches de 1g ou 2g. | 300 | Caixa | R$ 118,00 | R$ 35.400,00 |
| 38 | Módulo de proteína de alto valor biológico para nutrição enteral ou oral, Recomendado para compor dietas que necessitem de maior aporte proteico. Dietas com este perfil podem se enquadrar nas orientações dietoterápicas para algumas condições de saúde mais simples até situações mais críticas. Sem sabor. Lata com 240g a 400g. | 300 | Lata | R$ 104,55 | R$ 31.365,00 |
| 39 | Módulo de fibras alimentares solúveis e insolúveis. Pode ser administrada via oral ou sonda enteral. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Pode ser adicionado a qualquer tipo de preparação (sólida ou líquida). Não altera o sabor, a cor e a viscosidade dos alimentos. Indicado para controle glicêmico, diarréia, nutrição enteral prolongada, obstipação, redução do colesterol sanguíneo, regularizar o trânsito intestinal, tratamento do câncer de cólon. Lata com 225 - 400 gramas. | 300 | Lata | R$ 65,96 | R$ 19.788,00 |
| 40 | Módulo de Glutamina destinado a nutrição enteral e/ou oral. Composto por L-glutamina pura e isolada. Pode ser utilizado para módulos enteral e oral. Uso adulto e pediátrico. Sem glúten, lactose e sem adoçantes artificiais. Embalagem de 300g a 400g. | 150 | Unidade | R$ 107,61 | R$ 16.141,50 |
| **VALOR TOTAL R$ 1.020.936,50 (hum milhão vinte mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).** |

**JUSTIFICATIVA:** Aquisição de fórmulas nutricionais para lactentes, crianças e adolescentes convalescentes e em debilidades nutricionais específicas e suplementos alimentares para adultos e idosos em estado nutricional específico, e também para atender as demandas judiciais.

Encerrada a fase de lances os proponentes deverão **APRESENTAR** amostras dos itens em que foram declarados vencedores, em até 05 (cinco) dias consecutivos depois de ocorrida a sessão. Todas as informações necessárias para apresentação das AMOSTRAS estão descritas no *Termo de Referência.*

1. Solicitamos a amostra de TODOS os itens.
2. As amostras solicitadas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Porto União – Departamento de Compras, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 244, Cidade Nova, Porto União – SC, CEP 89.400-000, em até 05 (cinco) dias após ocorrida a sessão.
3. As amostras deverão ser embaladas individualmente e identificadas com os termos: nº do pregão/processo, nº do item que se refere e dados do fornecedor (nome, e mail, telefone).

***MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \*\*\*/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\* /2021**

**Processo LICITATÓRIO nº. XX/2021**

Aos \*\* diasdo mês de \*\*\*\* de 2021, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXX**, em face da classificação das propostas de preços – no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços,** tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para \*\*\*\*\*\*\*\*\*constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, telefone.......... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para \*\*\*\*\*\*\*\*\* constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos**.**

1.2. Itens Homologados:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **QNT.** | **UND** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |

**Valor total: R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

###### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

3.1- Os pedidos serão efetuados através da solicitação de fornecimento, *conforme a necessidade*, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

* 1. Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Secretaria Municipal de Saúde – Central de Medicamentos, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 244, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
	2. Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente dados de identificação, data de fabricação, número do lote e validade.
	3. O prazo de validade dos itens deverá ser de no *mínimo 01 ano*, a contar do recebimento dos mesmos.
	4. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
	5. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.6.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.6.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

###### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO,** conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR,através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico \*\*/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa de 20%;
3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.**

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico \*\*\*\*\*/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.**

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (razão social) FORNECEDOR (nome) PREFEITO MUNICIPAL